Lei n.: 0834/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel situado no Bairro Interlagos, constante dos lotes n.1, 2, 3, 4 e 5, quadra 83 e respectiva fundação, alicerces e paredes do Projeto Hospital da Laminação;

Art. 2º Fica aberto o crédito no valor de NCr$10.000,00(dez mil cruzeiros novos), para o respectivo pagamento e despesas de escritura, a conta da dotação orçamentária n.4.2.1.0.02 "Indenização de Terrenos para o Paço Municipal";

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 13 de agosto de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1405 de 15/08/1968